



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL Nº 4.700, DE 05 DE MAIO DE 2026

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de outubro de 2003, corrigindo o valor do benefício do Programa Feijão no Fogo.

[Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3881.05/05/2026](#)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O valor repassado mensalmente aos beneficiários do Programa Feijão no Fogo, fica corrigido em 3,768810%, nos termos do Art. 1º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de outubro de 2003, correspondendo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no período de abril de 2025 a março de 2026.

Art. 2º O § 3º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...) (...)

§ 3º Cada beneficiário do programa criado por esta lei, fará jus à parcela mensal no valor de R\$ 179,15 (cento e setenta e nove reais e quinze centavos).

(...)”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação

Alto Araguaia - MT, 05 de maio de 2026.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal